

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2023

**Processo Administrativo: 6040/2025**

**Apenso ao Proc. Administrativo: nº 5438/2023-PMCH**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, CPF. Nº 755.788.833-20, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.943.330/0001-04, sediada na Rua do Norte nº03, sala 02, centro – Arari/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Lucas Ericeira Maciel, RG nº 0251700020036 SSP/MA e CPF: 034.985.463-76, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº **315/2023** para os **contratação de pessoa jurídica execução dos serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinho**, conforme CONVÊNIO Nº 939006/2022, decorrente da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, oriunda do **processo Administrativo nº 5438/2023-PMCH**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, para a execução dos **serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinho**, conforme CONVÊNIO Nº 939006/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (05 de Dezembro de 2025 a 05 de Dezembro de 2026) ao **Contrato nº 315/2023**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Primeiro Termo Aditivo do **Contrato nº 315/2023**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 05 de Dezembro de 2025.

  
RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana  
CONTRATANTE

Raimundo Peres da Silva Filho  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Urbanismo  
Matrícula: 12708

  
Lucas Ericceira Maciel  
Engenheiro Civil  
CREA - 1115770288  
LUCAS ERICEIRA MACIEL  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO